

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2020-SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA **MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI - ME**, REFERENTE À PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME DETALHAMENTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr.º **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 31.999.415/0001-44**, Inscrição Estadual nº 15.502.490-6, com sede á Avenida das Nações nº 1191 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Representante legal o Srº **MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 029.587.284-55 e do RG nº 5235719 SSP-PE, tendo para contato o nº (94) 99293-2970, vencedor de todos os itens no Valor Total de **R\$ 331.200,00 (Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, objeto do Processo Administrativo 000011 – Pregão Presencial 000003/2020-SME, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento pela **CONTRATRADA** de **PÃES** para a alimentação escolar no município de Ourilândia do Norte, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos, obedecendo os preços constantes na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O presente contrato tem valor global de **R\$ 331.200,00 (Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**;

2.1.2 - A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas de fornecimento, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra e atestada por servidor da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após protocolo;

2.2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

2.2.3 - A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, cuja condição será exigida para efetivação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – Para cobertura das despesas provenientes dos futuros contratos, serão utilizados recursos dos programas:

- a) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAI/PNAC;
- b) PEA – Programa Estadual de Alimentação Escolar.

3.2 – Os recursos estarão disponíveis na seguinte classificação orçamentária:

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....CRECHE
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 7.027,63

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....PRE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 14.562,39

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....EJA
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 4.295,23

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....MÉDIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 15.141,99

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 2.970,43

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....AEE
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 2.080,33

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 83.917,52

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC - FME.....FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 201.204,48

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 – A vigência deste iniciará na sua assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2020;

4.2 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva da CONTRATANTE em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.2 - Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência, que de alguma forma prejudique o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências imediatas;

6.3 - Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo pactuado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar a entrega dos produtos descritos na cláusula primeira, mediante emissão da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances;

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento dos produtos;

7.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais produtos com qualidade inferior ao contratado;

7.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer os produtos de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, fabricados dentro dos padrões de higiene e qualidade nutricional, não sendo aceito produtos fabricados com vários dias de antecedência, sendo permitido apenas:

a) Pão francês – fabricação e entrega no mesmo dia;

b) Pão p/ cachorro-quente – fabricado até um dia anterior à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser reajustado, visando a manutenção do equilíbrio econômico, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas e comprovações da necessidade;

8.2 – O percentual de reajuste deverá ser calculado com base na inflação do período apurada por índices oficiais, porém não será atribuído reajuste que altere para maior a margem de lucro da **CONTRATADA**, ou seja, será mantida a mesma margem de lucro da época da licitação, garantindo assim o equilíbrio econômico do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos tidos como em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste, erros ou atrasos na entrega dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e legislação complementar, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículos oficiais de publicações de atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 04 de Março de 2020.

Cicero Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 31.999.415/0001-44
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....CRECHE

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 7.027,63

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	340	KG	R\$ 10,33	R\$ 3.512,20
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	339	KG	R\$ 10,37	R\$ 3.515,43
VALOR TOTAL: SETE MIL VINTE E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 7.027,63

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....PRE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 14.562,39

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	705	KG	R\$ 10,33	R\$ 7.282,65
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	702	KG	R\$ 10,37	R\$ 7.279,74
VALOR TOTAL: QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					R\$ 14.562,39

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....EJA

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 4.295,23

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	208	KG	R\$ 10,33	R\$ 2.148,64
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	207	KG	R\$ 10,37	R\$ 2.146,59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

VALOR TOTAL: QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R\$ 4.295,23
--	--------------

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....MÉDIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 15.141,99

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	733	KG	R\$ 10,33	R\$ 7.571,89
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	730	KG	R\$ 10,37	R\$ 7.570,10
VALOR TOTAL: QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS					R\$ 15.141,99

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 2.970,43

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	144	KG	R\$ 10,33	R\$ 1.487,52
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	143	KG	R\$ 10,37	R\$ 1.482,91
VALOR TOTAL: DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 2.970,43

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....AEE
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 2.080,33

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	101	KG	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	100	KG	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
VALOR TOTAL: DOIS MIL OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 2.080,33

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 83.917,52

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	4.061	KG	R\$ 10,33	R\$ 41.950,13
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	4.047	KG	R\$ 10,37	R\$ 41.967,39
VALOR TOTAL: OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 83.917,52

12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC - FME.....FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 201.204,48

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS PESADAS" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	9.708	KG	R\$ 10,33	R\$ 100.283,64
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 60G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	9.732	KG	R\$ 10,37	R\$ 100.920,84
VALOR TOTAL: DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 201.204,48

Cicero Barbosa da Silva
 Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI - ME
 CNPJ nº 31.999.415/0001-44
CONTRATADO